

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.670, DE 2009** **(MENSAGEM N° 838, de 2008)**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Índia em Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2006.

**Autora:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**Relator:** Deputado BILAC PINTO

#### **I – RELATÓRIO**

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional aprovou, na forma do Decreto Legislativo nº 1.670, de 2009, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Índia em Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2006.

O objetivo do referido Acordo é promover o desenvolvimento da cooperação científica e tecnológica entre os dois países em 10 áreas citadas nominalmente (biotecnologia, química, pesquisa climática, ciências marítimas, novos materiais, matemática, física, fontes de energia sustentável e renovável, espaço e parceria indústria-pesquisa), podendo se estender a outras que as partes definirem.

A cooperação poderá ser implementada por meio de desenvolvimento conjunto de programas de pesquisa, planos de trabalho e projetos; intercâmbio de estudantes, cientistas, pesquisadores e docentes; intercâmbio de informações científicas e tecnológicas; organização de

seminários, conferências, oficinas e cursos; identificação conjunta de problemas científicos e tecnológicos, etc.

Esta Comissão e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania deverão pronunciar-se sobre este Projeto de Decreto Legislativo, que está sujeito, ainda, à apreciação do Plenário.

## II – VOTO DO RELATOR

A cooperação científica e tecnológica com outros países é necessária, especialmente nos tempos atuais onde a velocidade de atualização do conhecimento se acelera continuamente. Nenhum país pode, sozinho, gerar todo o conhecimento científico e tecnológico que necessita.

A cooperação é mais interessante quando feita entre países que estão em estágio similar de desenvolvimento, como é o caso do Brasil e da Índia.

Isto é destacado na Exposição de Motivos Interministerial que acompanha o Acordo, quando diz:

*“Por meio do acordo, os países reconhecem a importância da ciência e tecnologia no desenvolvimento de suas economias nacionais e no melhoramento de seus padrões de qualidade de vida socioeconômicos. Indubitavelmente, o presente acordo contribui para elevar o patamar das relações Brasil-Índia...”*

A destacar, ainda, que o presente acordo substitui o Acordo Bilateral em Ciência e Tecnologia datado de 1985, atualizando as áreas de cooperação, seus mecanismos de implementação e avaliação, além de disciplinar sobre propriedade intelectual, dentre outras disposições.

Por estes motivos nosso voto pela aprovação do Projeto de Decreto legislativo nº 1.670, de 2009.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado BILAC PINTO  
Relator